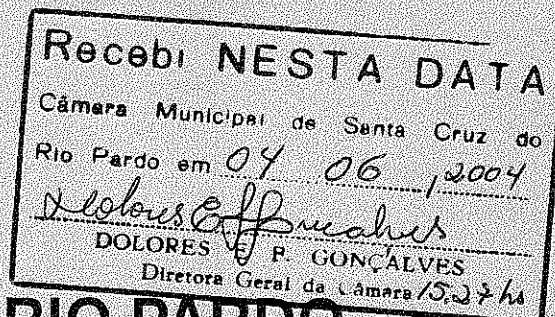


CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Complementar

Projeto de Lei N.º 35 de 04 de junho de 2004

Projeto de Resolução N.º de de de 200

Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

ADIAMENTO POR UMA SESSÃO
EM 21/06/04

Sala Vinte de Janeiro, 04 de 06 de 2004

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES (Dispõe sobre a criação de cargo/
emprego público na administração direta e
dá outras providências)

Revolvido aos S. Prefeito Municipal
Em 13 de agosto de 2004 13:55hs

Dolores E. P. Gonçalves
Dolores E. P. Gonçalves
Diretora Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de agosto de 2004.

Ofício Especial.

Objeto: devolução de projetos de lei.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a título de devolução, os projetos de lei abaixo especificados, conforme decidido em reunião com representantes do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município, com a concordância dos Vereadores e dirigentes da entidade, pelas razões expostas:

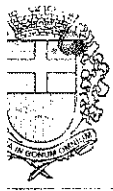
- 1) Projeto de lei complementar 35/04 - criação de emprego de Enfermeiro Padrão, em referência diferente daquela existente na administração, onde se encontram servidores da mesma função;
- 2) Projeto de lei 52/04, sobre concessão de cestas básicas ou vale-compras alterando critérios em uso na administração, com o que não concorda o Sindicato;
- 3) Projeto de lei complementar 65/03, sobre alteração de carga horária e vencimentos de auxiliares de consultório dentário e de farmácia. O Sindicato não concorda com a mudança proposta e, devido ao período eleitoral, é inviável a modificação das referências por importar valores que superam o índice de inflação, máximo que poderia ser acrescentado aos salários dos funcionários na fase pré-eleitoral.

Sem mais, devolvo ao criterioso reexame de Vossa Excelência a matéria supra citada, para as providências de sua alçada, reiterando a expressão da minha mais alta consideração.

Atenciosamente


Luiz Besson - Presidente

Exmo.Sr.
ADILSON DONIZETI MIRA
DD.Prefeito Municipal
SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP.



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 04 de junho de 2004.

Ofício nº 393 /2004

Objeto: projeto de Lei Complementar/mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o projeto de lei complementar anexo, o qual dispõe acerca da criação dos cargos/empregos de enfermeiros, que comporão o Quadro de Pessoal Contratado Permanente, pelo regime da CLT, passando a integrar o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 157/00.

Tais cargos se mostram necessários para que os profissionais integrem a equipe de serviços de Saúde do Município, de modo a satisfazer o atendimento da coletividade nesta área de atuação.

A carência de enfermeiros no quadro de empregados efetivos no Município de Santa Cruz do Rio Pardo exige a criação pretendida, sob pena de comprometimento da prestação de serviços de Saúde.

Assim, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar em caráter de urgência, conforme faculta a legislação municipal.

Atenciosamente.

Adilson Donizete Mira
Prefeito

AO ILMO.SENHOR
LUIZ BESSON
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP)

João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

RECEBUEMOS O OFICIO Nº 393/2004 EM 04/06/2004 ÀS 15:28 HORAS



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº35, DE 04 DE *junho* DE 2.004

= Dispõe sobre a criação de cargo/emprego público na administração direta e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo III, da Lei Complementar nº 157/2.000 – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes – Regime CLT, 02 cargos/empregos públicos de Enfermeiro Padrão, conforme abaixo descrito :

Qtde.	Denominação	Ref.	Carga Horária	Requisitos
02	Enfermeiro Padrão	P.13	30 h/s	Enfermagem e insc. Órgão classe

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de _____ de 2.004

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000.

“Reestrutura a Tabela de Referências, reorganiza o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - A Tabela de Referências dos Servidores Públicos Municipais a que se referem as Leis Complementares nºs 054, de 24 de Setembro de 1.993 e 081, de 26 de Abril de 1.995, fica reestruturada, passando a vigorar conforme consta do Quadro em Anexo (Anexo IV), parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - À vista das inúmeras alterações havidas nos Quadros de Pessoal (Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 058, de 31 de Dezembro de 1.993, alterado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de Dezembro de 1.997, com criações de novos cargos e vagas (Leis Complementares nº 122/98, 123/98, 126/98, 127/98, 129/98, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 151/99 e 156/99), a opção por novo regime de trabalho exercida por inúmeros servidores (art. 2º, da Lei Complementar nº 151/99) e a reestruturação da Tabela de Referências constante do art. 1º acima, os mesmos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei Complementar, com jornada de trabalho geral de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados aqueles com horários especiais e reduzidos por leis.

Artigo 3º - Os empregos públicos municipais denominados de Secretário de Escola, ficam enquadrados na Referência P. 8, e os de Farmacêutico na Referência P. 12.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos proventos de aposentadoria e de pensão devidos pelo Município, a fim de adequá-los às disposições constantes desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.000.
Registre-se e Publique-se.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação do Emprego	Ref.	Carga Horária	Requisitos Mínimos
45	Ajudante Geral	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
65	Servente	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
40	Pajem	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
57	Merendeira	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
18	Inspetor de Alunos	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
01	Atendente	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
20	Vigia	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
03	Zelador	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
11	Zelador/Porteiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
10	Jardineiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
04	Auxiliar de Biblioteca	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
07	Telefonista	P. 3	36 h/s.	1º Grau completo
25	Guarda Municipal	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Salva-vidas	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
01	Auxiliar de Serviços Administrat.	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Arquivista	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
21	Escriturário I	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e datil./digaç.
02	Atendente de Enfermagem	P. 4	40 h/s.	1º Graua comp. e curso
10	Auxiliar Social de Creche	P. 4	40 h/s.	1º Graua completo
04	Auxiliar de Farmácia	P. 4	30 h/s.	2º Grau completo e experiênc.
02	Pintor	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
01	Encanador	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
04	Pedreiro	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
08	Motorista	P. 4	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Tratorista	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Operador de Máq. Rodoviárias	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
03	Agente de Saneamento	P. 5	30 h/s.	2º Grau completo
10	Escriturário II	P. 5	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh.área
14	Fiscal	P. 5	40 h/s.	1º Grau completo
15	Fiscal Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
02	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
08	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. D
01	Operador de Filmes	P. 6	40 h/s.	1º Grau incomp. e conh. área
02	Desenhista Técnico	P. 6	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
10	Auxiliar de Consultório Dentário	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
38	Auxiliar de Enfermagem	P. 6	30 h/s.	1º G.c., curso e inscr. COREN
03	Auxiliar de Laboratório	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
06	Escriturário III	P. 6	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh.área
02	Técnico Agrícola	P. 6	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

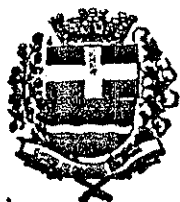
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo III

02	Encarregado Setor Obras/Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado Setor Exped. e Arq.	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Marcenaria	P. 7	40 h/s.	1º Grau completo
01	Encar. da Fiscalização Sanitária	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encar. Fundo Social Solidariedade	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado da Junta Militar	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Topógrafo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
02	Técnico em Laboratório de Saúde	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
10	Oficial Administrativo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
05	Operado de Computador	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e curso comput
01	Monitor/Orient.Ofic.Mus./Teatral	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
04	Técnico Desportivo	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
03	Secretário de Escola	P. 8	40 h/s.	2º Grau completo
30	Monitor de Creche/Centro Educ.	P. 9	40 h/s.	2º Grau comp. e Magistério
01	Motorista do Gabinete	P.10	40 h/s.	1º Grau comp. e CNH. Cat. C
01	Engenheiro Civil	P.11	30 h/s.	Engenharia Civil e CREA-SP.
01	Arquiteto	P.11	30 h/s.	Arquitetura e inscr. CREA-SP
02	Nutricionista	P.11	20 h/s.	Nutrição e inscr. no C.R.N.
06	Psicólogo Clínico	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Psicólogo Sócio Educacional	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Fonoaudiólogo	P.11	20 h/s.	Fonoaudiologia e insc.órg.clas.
01	Bibliotecário	P.11	40 h/s.	Biblioteconomia e ins.órg.clas.
05	Enfermeiro Padrão	P.11	20 h/s.	Enfermagem e inscr. órg.clas.
03	Bioquímico	P.11	20 h/s.	Bioquímica e incr. Órgão clas.
02	Biólogo	P.11	20 h/s.	Biologia e inscr. Órgão classe
02	Médico Veterinário	P.11	20 h/s.	Veterinária e inscr. órg. classe
05	Assistente Social	P.11	20 h/s.	Assistência Social-ins.órg.clas.
03	Farmacêutico	P.12	30 h/s.	Farmácia e inscr. órgão classe
01	Ditador de Contabilidade	P.13	40 h/s.	Contabilidade e inscr. CRC.
20	Dentista	P.13	20 h/s.	Odontologia e inscr.órg. classe
25	Médico	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
01	Médico Generalista	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
02	Médico Cardiologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ortopedista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ginecologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Pediatra (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Neurologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Otorrinolaringologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Urologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO
III - INCLUSÃO EMPREGO TÉCNICO DE SE-
GURANÇA PELA LEI COMPL. 215/2.003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/00 - ANEXO III
ALTERADO PELA L.C. 211/03



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 2.001

= Revoga a Lei Complementar nº 105, de 10 de junho de 1997 e altera no Anexo III da Lei Complementar nº 157 / 2000 no que especifica e, dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - Os empregos públicos municipais constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 157/2.000, ficam alterados em suas referências e carga horária, na seguinte conformidade :

CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	P.13	30 h/s
Bioquímico	P.13	30 h/s
Enfermeiro Padrão	P.13	30 h/s
Farmacêutico	P.13	30 h/s
Fonoaudióloga	P.13	30 h/s
Nutricionista	P.13	30 h/s
Psicólogo Clínico	P.13	30 h/s
Psicólogo Sócio Educacional	P.13	30 h/s

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar Municipal, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Complementar nº 105, de 10 de junho de 1997.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Maio de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 17, parágrafo 1º, e incisos I e II do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informamos:

I) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

- de julho a dezembro de 2004.....	R\$	16.359,08
- de janeiro a dezembro de 2005.....	R\$	34.026,88
- de janeiro a dezembro de 2006	R\$	35.387,95

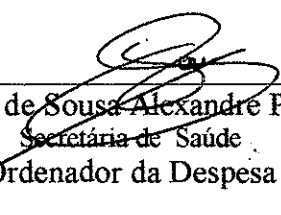
II) Origem dos recursos/compatibilidade com o planejamento:

As despesas oriundas deste projeto têm adequação orçamentário-financeira, bem como estão compatíveis com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

III) Metodologia utilizada:

Levamos em consideração para os cálculos previsão de inflação de 4,5% ao ano para exercício de 2005 e 4% para o de 2006, baseando-nos em projeções do IPCA (IBGE).

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 04 de junho de 2004.


Luizete de Sousa Alexandre Pereira
Secretária de Saúde
Ordenador da Despesa



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MP - 49.879.919/0001-98

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

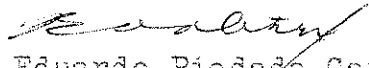
Ê O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO de lei complementar 35/04

Dispõe sobre a criação de dois cargo/empregos de Enfermeiro Padrão na administração municipal, em caráter permanente, a serem preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 30 horas, na referência 13. Entre os requisitos se incluem a qualificação em Enfermagem e a inscrição no órgão de classe. Os cargos/empregos integrarão o Quadro de Pessoal, sob regime da C.L.T. e se destinam a satisfazer o atendimento da coletividade na área de Saúde, que apresenta carência no setor, sob pena de comprometimento da prestação de serviços aos munícipes, se a medida não for adotada.

Às Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2004.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

CGO/MF 49 879 919/0901-98

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO:- 35/04

P A R E C E R

Este é um projeto de lei complementar que necessita do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara para sua aprovação. O Presidente vota, observando-se o processo nominal.

Cabe ao Prefeito a iniciativa privativa de propor a criação de cargos/empregos públicos no Município, ouvida a Câmara, na forma prevista na Lei Orgânica local e no Regimento Interno do Legislativo. Parecer favorável, sob a ótica da legalidade e redação.

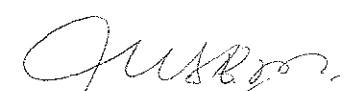
Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Junho de 1992



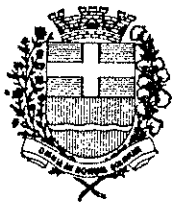
Presidente- Dorival Parmegiani -



Vice-Presidente- José Antonio Fonçatti-



Membro/Relator- Maura S.R. Macieirinha-



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49.879.919/0001-98

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

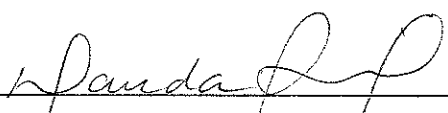
COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO:- 35/04

P A R E C E R

Encontramos no artigo 2º a indicação dos recursos que cobrirão as despesas. Parecer favorável em relação a esse aspecto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de junho de 1992/2004


WANDA RIOS - Presidente


ROBERTO MARIANO MARSOLA - Vice-Presidente


IDILIO NELSON RODRIGUES - Membro/Relator